



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

1

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 – PROCESSO Nº 068/2017**

### **TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, MEI e EPP**

Pregoeiro(a): Marcelo José Barbosa Damasceno

O Município de Capela Nova/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro conforme Portaria Municipal 013/2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015 e modificações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do Pregão será no Setor de Licitação, situada na Rua Lopes Assis 09, Centro, Capela Nova/MG no dia **20/11/2017 às 09:00 horas**, onde realizar-se-á o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

#### **1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de material escolar para atender ao setor de Educação da Prefeitura Municipal de Capela Nova, conforme especificações contidas no anexo VI e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário.

#### **2 – DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 00092

Órgão: 02

Unidade: 02.03

Sub-Unidade: 02.03.01

Funcional Programática: 12.361.0114.2025

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.01.00

#### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, nacionais ou estrangeiras, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:

a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

2

demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo I e cláusula 4 – CREDENCIAMENTO, item 4.1 deste edital; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

b) Envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA – Setor de Licitação**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2017 – PROPOSTA**

c) Envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA – Setor de Licitação**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – HABILITAÇÃO**

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Empresas declaradas inidôneas ou inadimplentes com o Município de Capela Nova, que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação ou em regime de subcontratação.
- c) Empresas não enquadradas na cláusula 3.1.

**3.3 – Não comparecendo microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, interessadas no certame a sessão será realizada com qualquer interessado presente.**

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na sessão pública do Pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I **OU** procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual se for o caso;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

4.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens/lotos idênticos.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

#### **5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas de duas formas: **uma digital (CD ou PEN DRIVE)** e a outra na forma do **anexo III**, em impressos timbrados da empresa proponente, **em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas,**



## **Município de Capela Nova/MG Setor de Licitações**

3

e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III deste edital e arquivo digital disponibilizado no endereço eletrônico [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br)** . A proposta impressa deverá conter::

a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax;

c) Preço unitário e total do item em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital;

e) Cada item **deverá conter a especificação de sua marca**, no que couber. Todas as informações contidas na especificação de cada item serão conferidas rigorosamente no momento da entrega pela Comissão de Recebimento de Materiais.

5.2 - Juntamente com a proposta escrita, será exigido também a proposta em arquivo digital (CD OU PEN DRIVE), o arquivo estará disponível no site [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br) na aba Licitação 2017 no ícone correspondente a este processo com a seguinte descrição "ARQUIVO PROPOSTA PL00068 – 2017. O programa gerador da proposta poderá ser retirado no site: [www.memory.com.br](http://www.memory.com.br) - área do cliente – Registra proposta para envio ao fornecedor, Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Capela Nova utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo

5.3 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal;

5.4 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capela Nova e as sanções estabelecidas neste Edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes;

5.5 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

### **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com este edital.

6.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço unitário**, conforme Anexo VI e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e



## **Município de Capela Nova/MG**

### **Setor de Licitações**

4

os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

7.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 será procedido o seguinte:

7.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

7.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

7.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.6 – Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

7.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 17 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

## **8 – HABILITAÇÃO**



## **Município de Capela Nova/MG** **Setor de Licitações**

5

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados nos anexos IV e V

8.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitação, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos em conformidade com o Decreto Federal 8.538/2014.

8.7 – As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

### **9 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

9.1 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes de Assis nº 09, Centro – Capela Nova/ MG ou onde o gestor do Contrato determinar, no horário compreendido entre 11:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais.

9.2 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos materiais o responsável esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através dos 31-3727-1110.

9.3 – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme Normas Técnicas da ABNT.

9.4 – Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

9.5 – Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados sob qualquer forma.

### **10 – PAGAMENTO E PREÇO**

10.1 – O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 90.482,69 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos). As especificações encontram-se no Anexo VI.

10.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor requisitante.

10.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento



## **Município de Capela Nova/MG**

### **Setor de Licitações**

6

será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste edital.

10.5 – A contratada apresentará no setor Financeiro do Município, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS (agora inclusa na Certidão Negativa Conjunta da União), FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

## **11 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

11.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

11.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeita-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

11.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

12.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

12.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.4.1 – A recusa injustificada, de fornecedor classificado, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.6 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor responsável pelo setor de compras do Município.

12.7 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive



## **Município de Capela Nova/MG**

### **Setor de Licitações**

7

perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### **13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

13.2 – Fornecer o material requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município, nos locais por este determinado, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do Município.

13.3 – Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

13.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

13.6 – Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

13.7 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

13.8 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

13.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

13.10 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

13.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

### **14 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

14.1 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e identificados, no que couber;
- b) nas quantidades corretas;
- c) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste edital;
- e) Conforme as normas INMETRO, no que couber.

14.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

14.3 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

8

se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

14.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.5 – Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data de entrega.

14.6 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

14.7 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

**15 – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

15.1 – O contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

15.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente desta licitação;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, do contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

15.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

15.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

15.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do contrato, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do contrato.



## **16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

16.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Setor de Licitação, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;

16.2 – A impugnação será aceita na forma eletrônica – e-mail, condicionada sua validade à entrega do original dentro do prazo estipulado no item 1 desta Cláusula;

16.3 – Fica estabelecido que, o não encaminhamento do original por parte do (a) licitante, que utilizar a forma eletrônica, será responsabilizado de acordo com o estabelecido no art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão;

16.5 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação;

16.6 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.7 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata;

16.8 – O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado no Setor de Licitações, na Rua Lopes Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, no horário de 11:00 às 17:00 horas;

16.9 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.10 – O recurso será aceito na forma eletrônica – e-mail, condicionada sua validade à entrega do original dentro do prazo estipulado no item 6 desta Cláusula;

16.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso;

16.12 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

10

medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

17.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

17.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, são de competência do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

17.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



## **Município de Capela Nova/MG**

### **Setor de Licitações**

11

17.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto ao Setor Tributário, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

17.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

17.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

17.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

17.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

18.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.4 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Capela Nova, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

18.5 – A critério do Pregoeiro, os documentos exigidos no anexo IV, e que forem apresentados no credenciamento, desde que válidos e regulares, poderão ser aproveitados na habilitação.

18.6 – Estará ressalvado ao Município de Capela Nova, por despacho motivado pelo Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

18.7 – Fica assegurado ao Município de Capela Nova, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

18.8 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

18.10 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Tesouraria do Município;

18.11 – O Setor de Licitação somente responderá as consultas formuladas por e-mail,



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

12

dirigidas ao endereço [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br), pelo tel (31) 3727-1110 ou protocolados no Setor de Licitação, na Rua Lopez de Assis, 09 – Capela Nova – MG.

18.12 – Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado, através do endereço eletrônico [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br).

18.13 – Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda do Pregoeiro em um envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.14 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

18.15 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

18.16 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Carandaí – MG, com exclusão de qualquer outro.

18.17 – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de credenciamento;
- Anexo II – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Relação de documentos exigidos para habilitação de não cadastrados;
- Anexo V – Modelo de declarações diversas;
- Anexo VI – Especificações
- Anexo VII – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI;
- Minuta de contrato

18.18 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do site oficial do Município de Capela Nova – [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br).

18.19 – Mais informações poderão ser obtidas na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Setor de Licitação – Capela Nova/MG, pelo telefax (31) 3727-1110, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou por solicitação expressa no endereço [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br).

Capela Nova, 06 de novembro de 2017.

---

**Marcelo José Barbosa Damasceno**  
Pregoeiro



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

13

## ANEXO I

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capela Nova, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 037/2017, Processo 068/2017 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do dirigente da empresa  
Nome e qualificação do signatário

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

14

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO Nº 068/2017.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do declarante)



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

15

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 – PROCESSO 068/2017**

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	Conforme especificação constante do Anexo VI			
			IDEM PARA OS DEMAIS ITENS			

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

---

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**ANEXO IV**



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

16

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Cópia autenticada de documento de Identificação de todos os sócios e/ou administradores;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: Conforme art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa, ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES..

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do anexo V

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 – PROCESSO 068/2017**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

18

**ANEXO VI**

**ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 – PROCESSO 068/2017**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	Álcool etílico hidratado; uso doméstico; 92,8°	UN	30
2	ALFINETE N°29	Alfinete c/ cabeça; n°29; 50g	CX	2
3	ALGODÃO EM BOLAS	Algodão em bolas; 95g	PCT	4
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Apagador para quadro branco; corpo plástico com feltro	UN	6
5	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO	Apagador para quadro negro; corpo em madeira com feltro	UN	50
6	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO	Apontador de lápis simples; sem depósito; 1 furo; confeccionado em plástico e lâmina em aço inox; caixa c/ 24 unid.	CX	30
7	BALÃO N°7 COR AMARELO	Balão de festa liso; material látex resistente; cor amarelo; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	15
8	BALÃO N°7 COR BRANCO	Balão de festa liso; material látex resistente; cor branco; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	15
9	BALÃO N°7 COR DOURADO	Balão de festa liso; material látex resistente; cor dourado; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	15



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

19

10	BALÃO N°7 COR LARANJA	Balão de festa liso; material látex resistente; cor laranja; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	20
11	BALÃO N°7 COR PRATA	Balão de festa liso; material látex resistente; cor prata; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	5
12	BALÃO N°7 COR ROSA	Balão de festa liso; material látex resistente; cor rosa; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	10
13	BALÃO N°7 COR VERDE	Balão de festa liso; material látex resistente; cor verde; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	20
14	BALÃO N°7 COR VERMELHO	Balão de festa liso; material látex resistente; cor vermelho; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	20
15	BALÃO N°7 COR AZUL	Balão de festa liso; material látex resistente; cor azul; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	15
16	BALÃO N°7 COR PRETO	Balão de festa liso; material látex resistente; cor preto; tamanho n°7; pacote c/ 50 unid.	PCT	10
17	BARBANTE 8 FIOS	Barbante de algodão especial; 8 fios; acabamento superficial cru; 300m de comprimento	ROLO	7
18	BOBINA PAPEL KRAFT	Bobina de papel Kraft (pardo); 90cmX100m	UN	1
19	BOLA DE ISOPOR	Bola de isopor 25mm	UN	100



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

20

	25MM			
20	BOLA DE ISOPOR 35MM	Bola de isopor 35mm	UN	100
21	BOLA DE ISOPOR 50MM	Bola de isopor 50mm	UN	100
22	BORRACHA APAGADORA	Borracha apagadora; atóxica, comprimento 30mm, largura 20mm, altura 7mm; cor branca; tipo macia, que não borre nem danifique o papel; caixa c/ 60 unid.	CX	30
23	BROCAL AZUL	Brocal, pacote c/ 500g; cor azul	PCT	5
24	BROCAL DOURADO	Brocal, pacote c/ 500g; cor dourado	PCT	5
25	BROCAL PRATA	Brocal, pacote c/ 500g; cor prata	PCT	5
26	BROCAL VERDE	Brocal, pacote c/ 500g; cor verde	PCT	5
27	BROCAL VERMELHO	Brocal, pacote c/ 500g; cor vermelho	PCT	5
28	CADERNO BROCHURA 1/4	Caderno brochura ¼ (caderno de caligrafia); formato 203x143mm; com 40 folhas	UN	20
29	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO PAUTADO	Caderno brochura universitário; flexível; formato 200x275mm; com 60 folhas pautadas	UN	4000
30	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO SEM PAUTAS	Caderno brochura universitário; flexível; formato 200x275mm; com 60 folhas sem pautas	UN	800
31	CADERNO CAPA DURA ¼	Caderno capa dura ¼; formato 140x205mm; 48 folhas pautadas	UN	700



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

21

32	CADERNO PAUTAS NUMERADAS	Caderno c/pautas numeradas 123 para alfabetização; brochura; formato 310x215mm; 60 folhas	UN	300
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica cor azul; corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado; ponta com esfera de tungstênio; escrita fina 0,7mm; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UN	1000
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica cor preta; corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado; ponta com esfera de tungstênio; escrita fina 0,7mm; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UN	300
35	CANETA HIDROCOR À BASE DE ÁGUA	Caneta hidrocor à base de água; ponta firme, cores vivas; atóxica; estojo c/ 12 cores variadas	ESTOJO	50
36	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Caneta marca texto para grifar e marcar; ponta facetada; cor verde fluorescente; caixa c/ 12 unid.	CX	10
37	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA	Cartolina escolar; material celulose vegetal; gramatura 150g/m <sup>2</sup> ; formato 50x60mm; cor branca	UN	300
38	CARTUCHO HP DESKJET 610 COLORIDO	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjet 610 colorido	UN	10
39	CARTUCHO HP DESKJET 610 PRETO	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjet 610 preto	UN	10



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

22

40	CARTUCHO HP DESKJET 3550 COLORIDO 28	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjet 3550 colorido 28	UN	10
41	CARTUCHO HP DESKJET 3550 PRETO 27	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjet 3550 preto 27	UN	1
42	CARTUCHO CANON CL31 COLORIDO	Cartucho p/ impressora Canon CL31 colorido	UN	8
43	CARTUCHO CANON PG30 PRETO	Cartucho p/ impressora Canon PG30 preto	UN	8
44	CARTUCHO EPSON 140 AMARELO	Cartucho Epson 140 amarelo	UN	4
45	CARTUCHO EPSON 140 CIANO	Cartucho Epson 140 ciano	UN	4
46	CARTUCHO EPSON 140 MAGENTA	Cartucho Epson 140 magenta	UN	4
47	CARTUCHO EPSON 140 PRETO	Cartucho Epson 140 preto	UN	4
48	CD-R VIRGEM 700MB	CD - R virgem; capacidade mínima 700mb/80 minutos	UN	30
49	CLIFE 2/0	Clife p/ papel, fabricado com arame de aço niquelado; tamanho 2/0; caixa com 500 unid.	CX	10
50	COLA BRANCA LIQUÍDA 500G	Cola branca líquida para papel; composição em PVA; lavável, atóxica; com bico dosador de encaixe; embalagem com 500g	UN	100
51	COLA COLORIDA 25G	Cola colorida; atóxica, brilhante; solúvel em água; para aplicação em papel e similares; cores diversas	CX	84
52	COLA GLITTER	Cola glitter 35g; bico fino,	CX	7



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

23

	35G PRATA	lavável, atóxica; composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos; para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral; cor prata; caixa c/ 12 unid.		
53	COLA GLITTER 35G DOURADA	Cola glitter 35g; bico fino, lavável, atóxica; composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos; para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral; cor dourado; caixa c/ 12 unid..	CX	3
54	COLA PARA ISOPOR/EVA 90G	Cola para isopor/EVA 90g; com bico aplicador; solúvel em água e secagem rápida	UN	100
55	COLA QUENTE FINA - REFIL	Cola quente fina; refil; pacote com 1kg	PCT	4
56	COLA QUENTE GROSSA – REFIL	Cola quente grossa; refil; pacote com 1kg	PCT	2
57	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML	Corretivo em frasco de 18ml à base de água. Pincel permite a aplicação precisa. Não contém solventes, não inflamável. Caixa com 12 unidades.	CX	2
58	ENVELOPE PAPEL KRAFT 240MMx340MM	Envelope 0,34 comp. X 0,24 larg. Fechado; formato 240mmX340mm; em papel kraft natural com AP de 80g/m <sup>2</sup>	UN	1500
59	ENVELOPE PARDO 176MMx250MM	Envelope pardo 25cm comp. X 17,6cm larg.; fechado; formato 176mmX250mm; em papel Kraft natural com AP	UN	100



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

24

		de 80g/m <sup>2</sup>		
60	ENVELOPE PARDO 16x22	Envelope pardo 16x22; papel Kraft; 80 g/m <sup>2</sup>	UN	100
61	ESTILETE PEQUENO	Estilete pequeno; corpo plástico; lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança; 9mm	UN	12
62	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE	Fita adesiva; material crepe; tipo monoface; medindo 18mmx50m; cor bege; com alta adesão a qualquer superfície	UN	100
63	FITA ADESIVA 12MMx40M	Fita adesiva 12mmX40m; transparente	UN	25
64	FITA ADESIVA 48MMx50M	Fita adesiva transparente; material prolipileno; tipo monoface; medindo 48mmX50m; com alta adesão a qualquer superfície	UN	20
65	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE 18MMx50M	Fita adesiva crepe; dupla face; 18mmX50m	UN	30
66	FITA DUREX COLORIDA 12MMx10MM AMARELO	Fita durex colorida; 12mmX10mm; cor amarelo	UN	14
67	FITA DUREX COLORIDA 12MMx10MM AZUL	Fita durex colorida; 12mmX10mm; cor azul	UN	14
68	FITA DUREX COLORIDA 12MMx10MM LARANJA	Fita durex colorida; 12mmX10mm; cor laranja	UN	14
69	FITA DUREX COLORIDA 12MMx10MM VERDE	Fita durex colorida; 12mmX10mm; cor verde	UN	14
70	FITA DUREX	Fita durex colorida;	UN	14



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

25

	COLORIDA 12MMx10MM VERMELHO	12mmX10mm; cor vermelho		
71	FITA NYLON IMPRESSORA MATRICIAL LX 300/LX 300+II	Fita nylon para impressora matricial LX 300/LX300+II; caixa com 2 unid.	CX	20
72	FITILHO POLIESTER 50M AMARELO	Fitilho poliéster; 50m; cor amarelo	UN	10
73	FITILHO POLIESTER 50M	Fitilho poliéster; 50m; cor azul	UN	10
74	FITILHO POLIESTER 50M	Fitilho poliéster; 50m; cor rosa	UN	10
75	FOLHA DE ISOPOR	Folha de isopor; espessura 10mm	UN	10
76	FORMULÁRIO CONTÍNUO (PAPEL BRANCO ALCALINO) 80 COLUNAS 240 mm X 280 mm	Formulário Contínuo (papel branco alcalino) 80 colunas 240 mm x 280 mm-gramatura 569/m <sup>2</sup> 900 jogos 3 vias	CX	30
77	GIZ ESCOLAR	Giz escolar branco antialérgico e não tóxico, embalagem com 64 unidades	UN	200
78	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/06	Grampeador de alta pressão profissional resistente, manual, de metal, para grampo 106/06	UN	1
79	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox.20 cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/06.	UN	10
80	GRAMPO 106/06	Grampo 106/06 caixa com 3.500 unidades	CX	2
81	GRAMPO N° 26/6	Caixa de grampo n°26/6 caixa com 5.000 unidades	CX	10
82	GRAMPOS 23/13	Grampos 23/13.Fabricado com arame de aço com tratamento anti	CX	2



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

26

		ferrugem.Caixa com 1.000 unidades.		
83	GUILHOTINA MANUAL FACA O DE MESA 300mm	Guilhotina manual,facão de mesa 300 mm	UN	1
84	LAPIS DE CERA GIZÃO	Lápis de cera gizão.Caixa com 12 cores,atóxico,formato redondo	CX	30
85	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	Lápis de cor aquarelável .Caixa com 12 cores	CX	30
86	LÁPIS DE COR COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE,CERAS E MADEIRA	Lápis de cor com pigmentos aglutinantes,carga inerte,ceras e madeira.Caixa com 24 unidades cores sortidas.	CX	50
87	LÁPIS PRETO Nº2 HB DE RESINA FLEXIVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE.	Lápis preto nº2 HB de resina flexível, com grafite ultra resistente.	UN	2.000
88	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE	Livro de ponto papel sulfite 63/75 g/m <sup>2</sup> ,com folhas numeradas, capa dura. Formato 220 x 316 mm.	UN	7
89	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA	Livro de registro de matrícula, capa dura, 100 folhas.MOD.03	UN	5
90	LIVRO DE ATA	Livro. Ata. Pautado,sem margem,capa dura, 100 folhas, dimensões 320 x 220mm, numerado tipográficamente,papel alta alvura 75 GR/M2.	UN	7
91	MALETA POLIONDA	Maleta polionda 380x280x40 mm preta 192 SPIRAL,pacote com 1 unidade.	PCT	100
92	MASSA DE MODELAR	Massa de modelar, caixa com 12 cores sortidas, soft, macia, a base de amido, carboidrato e cereais	CX	60
93	PAPEL A3	Papel A3, material papel alcalino, largura 297 mm,	PCT	1



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

27

		comprimento 420 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> .Pacote com 500 folhas.		
94	PAPEL A4	Papel A4 , 210 x 297 mm, 120 g.Pacote com 250 folhas	PCT	10
95	PAPEL A4	Papel A4 branco, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> medindo 210 x 297 .Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	50
96	PAPEL CAMURÇA AMARELO	Papel camurça 40 x 60 cm.Pacote com 25 folhas .Cor AMARELO	PCT	2
97	PAPEL CAMURÇA AZUL CELESTE	Papel camurça 40 x 60 cm.Pacote com 25 folhas .Cor AZUL CELESTE.	PCT	2
98	PAPEL CAMURÇA MARROM	Papel camurça 40 x 60 cm.Pacote com 25 folhas .Cor MARROM.	PCT	2
99	PAPEL CAMURÇA VERDE BANDEIRA	Papel camurça 40 x 60 cm.Pacote com 25 folhas .Cor VERDE BANDEIRA.	PCT	2
100	PAPEL CAMURÇA PRETO	Papel camurça 40 x 60 cm.Pacote com 25 folhas .Cor PRETO.	PCT	1
101	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	Papel camurça 40 x 60 cm.Pacote com 25 folhas .Cor VERMELHO.	PCT	2
102	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO	Papel cartão fosco, na cor preto, tamanho 46,5 x 5 x 64,5 cm.Pacote com 20 folhas.	PCT	2
103	PAPEL CARTÃO FOSCO ROSA	Papel cartão fosco, na cor rosa, tamanho 46,5 x 5 x 64,5 cm.Pacote com 20 folhas.	PCT	2
104	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE	Papel cartão fosco, na cor verde, tamanho 46,5 x 5 x 64,5 cm.Pacote com 20 folhas.	PCT	2
105	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHO	Papel cartão fosco, na cor vermelho, tamanho 46,5 x 5 x 64,5 cm.Pacote com 20 folhas.	PCT	2
106	PAPEL CARTÃO	Papel cartão fosco, na cor	PCT	2



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

28

	FOSCO AMARELO	amarelo, tamanho 46,5 x 5 x 64,5 cm.Pacote com 20 folhas.		
107	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL	Papel cartão fosco, na cor azul, tamanho 46,5 x 5 x 64,5 cm.Pacote com 20 folhas.	PCT	2
108	PAPEL COLORSET 48 X 66 VERMELHO	Papel colorset 48 x 66 .Cor vermelho. Pacote com 25 unid.	PCT	2
109	PAPEL COLORSET 48 X 66 AMARELO	Papel colorset 48 x 66 .Cor amarelo.	UN	25
110	PAPEL COLORSET 48 X 66 AZUL CLARO	Papel colorset 48 x 66 .Cor azul claro.	UN	25
111	PAPEL COLORSET 48 X 66 AZUL ESCURO	Papel colorset 48 x 66 .Cor azul escuro.	UN	25
112	PAPEL COLORSET 48 X 66 LARANJA	Papel colorset 48 x 66 .Cor laranja.	UN	25
113	PAPEL COLORSET 48 X 66 MARROM	Papel colorset 48 x 66 .Cor marrom.	UN	25
114	PAPEL COLORSET 48 X 66 PRETO	Papel colorset 48 x 66 .Cor preto.	UN	25
115	PAPEL COLORSET 48 X 66 ROSA	Papel colorset 48 x 66 .Cor rosa.	UN	25
116	PAPEL COLORSET 48 X 66 VERDE	Papel colorset 48 x 66 .Cor verde.	UN	25
117	PAPEL COLORSET 48 X 66 VIOLETA	Papel colorset 48 x 66 .Cor violeta.	UN	25
118	PAPEL CONTACT BRANCO	Papel contact branco. Rolo com 10 metros.	RL	2
119	PAPEL CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE	Papel contact cristal transparente 45 cm x 25 cm	RL	2
120	PAPEL CREPON AMARELO	Papel crepon 48x200 cm.Cor amarelo.	UN	20
121	PAPEL CREPON AZUL	Papel crepon 48x200 cm.Cor azul.	UN	20
122	PAPEL CREPON LARANJA	Papel crepon 48x200 cm.Cor laranja.	UN	20
123	PAPEL CREPON VERDE	Papel crepon 48x200 cm.Cor verde.	UN	20



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

29

124	PAPEL CREPON VERMELHO	Papel crepon 48x200 cm. Cor vermelho.	UN	20
125	PAPEL EVA ATOALHADO VERDE	Papel EVA atalhado atóxico com 2 mm de espessura. Formato 40 x 60 . Cor verde. Pacote com 5 unidades.	PCT	3
126	PAPEL EVA ATOALHADO BRANCO	Papel EVA atalhado atóxico com 2 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor Branco. Pacote com 5 unidades.	PCT	10
127	PAPEL EVA ATOALHADO CINZA	Papel EVA atalhado atóxico com 2 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor Cinza. Pacote com 5 unidades.	PCT	5
128	PAPEL EVA ATOALHADO PRETO	Papel EVA atalhado atóxico com 2 mm de espessura. Formato 40 x 60. Cor preto. Pacote com 5 unidades.	PCT	3
129	PAPEL EVA ATÓXICO AZUL BEBÊ	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor azul bebê liso. Pacote com 5 unidades.	PCT	10
130	PAPEL EVA ATÓXICO AZUL CELESTE	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor azul celeste. Pacote com 5 unidades.	PCT	30
131	PAPEL EVA ATÓXICO BRANCO	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor Branco. Pacote com 5 unidades.	PCT	50
132	PAPEL EVA ATÓXICO CINZA	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor cinza. Pacote com 5 unidades	PCT	10
133	PAPEL EVA ATÓXICO COR DE PELE	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60. Cor de pele. Pacote com 5 unidades	PCT	16
134	PAPEL EVA ATÓXICO LISTRADO DE AZUL E BRANCO	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60. Listrado de azul e branco. Pacote com 5 unidades	PCT	10
135	PAPEL EVA	Papel EVA atóxico com 1 mm	PCT	5



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

30

	ATÓXICO PRETO	de espessura .Formato 40 x 60.Cor preto. Pacote com 5 unidades.		
136	PAPEL EVA ATÓXICO VERDE BANDEIRA	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60.Cor verde bandeira. Pacote com 5 unidades.	PCT	100
137	PAPEL EVA ATÓXICO VERMELHO	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60.Cor vermelho. Pacote com 5 unidades.	PCT	50
138	PAPEL EVA ATÓXICO XADREZ SORTIDO	Papel EVA atóxico com 1 mm de espessura .Formato 40 x 60 Cor xadrez sortido.Pacote com 5 unidades	PCT	6
139	PAPEL EVA ATÓXICO LISTRADO ARCO IRIS	Papel EVA atóxico com 2 mm de espessura .Formato 40 x 60 Cor listrado arco iris.Pacote com 5 unidades	PCT	5
140	PAPEL EVA GLITER ATOXICO COR DOURADO	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura.Formato 40 x 60 .Cor dourado.Pacote com 5 unidades.	PCT	15
141	PAPEL EVA GLITER ATOXICO PRETO	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura, formato 40 x 60.Cor preto.	PCT	16
142	PAPEL EVA GLITER ATOXICO VERMELHO	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura, formato 40 x 60.Cor vermelho. Pacote com 5 unidades.	PCT	10
143	PAPEL EVA GLITER ATOXICO LILAS	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura, formato 40 x 60.Cor lilás.Pacote com 5 unidades.	PCT	10
144	PAPEL EVA GLITER ATOXICO AZUL	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura, formato 40 x 60.Cor azul. Pacote com 5 unidades.	PCT	10
145	PAPEL EVA GLITER ATOXICO ROSA	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura, formato 40 x 60.Cor rosa. Pacote com 5 unidades.	PCT	16
146	PAPEL EVA GLITER ATOXICO	Papel EVA glitter atóxico com 2 mm de espessura, formato	PCT	10



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

31

	VERDE	40 x 60. Cor verde. Pacote com 5 unidades.		
147	PAPEL MICROONDULADO 50mm X 800mm ESTAMPADO	Papel microondulado 50 mm x 800 mm. Cor estampada. Pacote com 10	PCT	2
148	PAPEL SULFITE A4 AZUL	Papel sulfite A4 azul, 75 gramas. Pacote com 100 folhas	PCT	8
149	PAPEL SULFITE A4 AMARELO	Papel sulfite A4 amarelo. Pacote com 100 folhas	PCT	2
150	PAPEL SULFITE A4 VERDE	Papel sulfite A4 VERDE. Pacote com 100 folhas	PCT	2
151	PAPEL SULFITE A4 ROSA	Papel sulfite A4 ROSA. Pacote com 100 folhas	UN	8
152	PAPEL VERGÊ A4 120 G BRANCO	Papel A4 120 G branco. Pacote com 75 folhas.	PCT	8
153	PAPEL VERGÊ A4 120 G CREME	Papel A4 120 G creme. Pacote com 75 folhas.	PCT	6
154	PAPEL VERGÊ A4 120 G VERDE	Papel A4 120 G verde. Pacote com 75 folhas.	PCT	6
155	PASTA SUSPENSAP/ ARQUIVO	Pasta suspensa marmorizada castanha haste metal completa. Caixa com 50 unidades	CX	4
156	PEN DRIVE 8 GB	Pen drive, interface USB 2.0 capacidade de armazenamento mínima de 8 GB	UN	10
157	PINCEL ATOMICO AZUL	Pincel atômico. Cor: azul	UN	12
158	PINCEL ATOMICO PRETO	Pincel atômico. Cor: preto	UN	12
159	PINCEL ATOMICO VERMELHO	Pincel atômico. Cor: vermelho	UN	12
160	PINCEL ATOMICO VERDE	Pincel atômico. Cor: verde	UN	12
161	PINCEL PARA PINTURA 815/18	Pincel para pintura 815/18	UN	20
162	PINCEL PARA PINTURA 815/24	Pincel para pintura 815/24	UN	10
163	PINCEL QUADRO BRANCO C/4	Pincel quadro branco c/ 4 cores	ES	12



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

32

	CORES			
164	PISTOLA P/COLA QUANTE EM BASTÃO	Pistola p/ cola quente em bastão, K 800, 80 watts (bastão fino)	UN	5
165	PISTOLA P/COLA QUANTE EM BASTÃO	Pistola p/ cola quente em bastão, K 800, 80 watts (bastão grosso)	UN	5
166	PLACA DE ISOPOR 15mm	Placa de isopor 15 mm 50 x 100 cm	UN	30
167	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Plástico transparente, incolor para encapar cadernos e livros 45cm x 25 m	UN	20
168	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO NA COR VERDE	Plástico para encapar caderno 45 cm x 25 m .Cor: Verde	UN	4
169	PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	Plástico transparente, incolor para encapar cadernos e livros 2m X 45 cm	RL	20
170	REGUA DE PLASTICO DE 30 CM	Régua plástica acrílica de plástico transparente. Medindo 30 cm. Pacote c/ 25.	PCT	20
171	ROLO DE TNT AMARELO	Rolo de TNT amarelo com 100 metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura	UN	1
172	ROLO DE TNT AZUL	Rolo de TNT azul com 100 metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura	UN	2
173	ROLO DE TNT BRANCO	Rolo de TNT branco com 100 metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura	UN	1
174	ROLO DE TNT PRETO	Rolo de TNT preto com 100 metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura	UN	1
175	ROLO DE TNT ROSA	Rolo de TNT rosa com 100 metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura	RL	1
176	ROLO DE TNT	Rolo de TNT verde com 100	UN	1



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

33

	VERDE	metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura		
177	ROLO DE TNT VERMELHO	Rolo de TNT vermelho com 100 metros, 100 % polipropileno, 1,40 MT de largura e 40 GR espessura	UN	1
178	TESOURA ESCOLAR	Tesoura escolar sem ponta e com cabo resistente	UN	100
179	TINTA GUACHE 250 ML	Tinta guache. Caixa com 6 unidades cada unidade com 250 ml .Cores variadas.	CX	20
180	TINTA NA COR AZUL P/ CARIMBO	Tinta na cor azul para almofada de carimbo de borracha,em embalagem de aproximadamente 42 ml.	UN	10
181	TINTA NA COR PRETA P/ CARIMBO	Tinta na cor preta para almofada de carimbo de borracha,em embalagem de aproximadamente 42 ml.	UN	10
182	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCA L	Tinta para impressora multifuncional HP deskjet F 380 (col 22	UN	10
183	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCA L	Tinta para impressora multifuncional HP deskjet F 380 (col 93	UN	10
184	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCA L	Tinta para impressora multifuncional HP deskjet F 380 (preto21)	UN	10
185	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCA L	Tinta para impressora multifuncional HP deskjet F 380 (preto92)	UN	10
186	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML AZUL	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: azul	UN	10
187	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML BRANCA	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: BRANCA	UN	10
188	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: lilás	UN	10



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

34

	LILAS			
189	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML ROSA	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: ROSA	UN	10
190	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML VERDE	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: verde	UN	10
191	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML VERMELHA	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: vermelha	UN	10
192	TINTA RELEVO P/ PAPEL 35 ML AMARELO	Tinta relevo para papel contendo 35 ml.Cor: amarelo	UN	10
193	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	Toner para impressora HP LASER JET P1102W	UN	2
194	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2851	Toner para impressora samsung ML 2851	UN	30
195	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	Umedecedor de dedo em pasta, não toxico. Peso liquido 12 G	UN	3
196	CILINDRO PARA MAQUINA	Cilindro original para máquina XEROX WOKCENTRE 5020 DN	UN	10
197	CILINDRO PARA MAQUINA M118	Cilindro para maquina XEROX M118	UN	10
198	CARTUCHO TONNER ORIGINAL	Cartucho tonner original para maquina XEROX WORKCENTRE 5020DN- Caixa com 02 frascos .Cada frasco contem 260 G.	CX	30
199	TONNER PARA MAQUINA M118	Cartucho de tonner de cor preta para maquina WORKCENTRE M118 – TONER 006RO1179	UN	20
200	CABO LAN 4 PARES	Cabo LAN 4 pares cat 5 exp turbo cx 305 mts	UN	3
201	CONECTOR RJ 45 CAT 5	Conector RJ 45 CAT 5	UN	200



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

35

## **ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**



**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOMEDA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 022/2017**, DECLARA expressamente, sob  
as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.



**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de escritório para atender a Prefeitura Municipal de Capela Nova, conforme descrito abaixo:

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 044/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 00092

Órgão: 02

Unidade: 02.03

Sub-Unidade: 02.03.01

Funcional Programática: 12.361.0114.2025

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00



Fonte de Recurso: 1.01.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, para efeitos financeiros e fiscais

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do responsável pelo Setor de Compras do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - **A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 12:00 e 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.**

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, na forma do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES**

### **DO CONTRATADO**

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas

### **DO CONTRATANTE**

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato,



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

40

referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme dispõe art. 87, III da Lei nº 8.666/93, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.4 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.5 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.6 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

41

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente



**Município de Capela Nova/MG**  
**Setor de Licitações**

42

contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 068/2017, Presença nº 037/2017**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº